



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -  
**LEI MUNICIPAL N.º 696/01, DE 03 DE MAIO DO ANO 2.001.**

**“Dispõe sobre a permuta de bens móveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências correlatas.”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com terceiros os seguintes equipamentos agrícolas de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

01(Um) Pulverizador Tratorizado de Barras, semi-novo, com capacidade para 2.000 litros, com as seguintes características: Jacto 00652 M8; Máquina :Columbia; Modelo: A18; Série:9600; Peso: 950Kg.

**Art. 2.º** Os equipamentos agrícolas acima mencionado serão permutado pelos seguintes equipamentos agrícolas:

- 01 Pulverizador Tratorizado de Barras, com capacidade para 600 litros, em bom estado de conservação, com as seguintes características:
- Jacto 19712 L7; Máquina: Condor; Modelo:M12/75; Série 9300; Peso:255Kg;
- 01 Grade Aradora de arrasto com 14 discos de 26 polegadas, transportável sobre pneus, em bom estado de conservação;
- 01 Batedeira de Cereais BC- 30 Júnior, de Múltiplo Uso, podendo triturar arroz, soja, milho e feijão, acionada pela tomada de força do trator, sem uso, nova.
- 05 pulverizadores costais, marca Jacto, todos com capacidade para 20 litros.

**Art. 3** Os equipamentos agrícolas a serem permutados têm o mesmo valor comercial de R\$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais), cada kit de equipamentos, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação em anexo.

**Art. 4.º** A permuta tem o objetivo substituir os equipamentos agrícolas de propriedade do município por outros de maior utilidade para servir aos pequenos produtores rurais do município.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2.001.

**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

